

Estudo Técnico Preliminar 9/2021

1. Informações Básicas

Número do processo: 08016.000147/2021-75

2. Descrição da necessidade

A referida prestação de serviço justifica-se pela necessidade de manter as instalações físicas das Penitenciárias Federais em perfeito estado de funcionamento, com a realização de manutenções preditiva, preventiva e corretiva nas instalações prediais e elétricas de alta e baixa tensão, subestação de energia, luminárias, SPDA, motores e conjunto motor-bomba, instalações hidrossanitárias, sistemas de prevenção e combate a incêndio, reservatório vertical, caixa d'água, e demais instalações, físicas como pisos, forros, esquadrias, divisórias, pintura, cobertura, alambrados, pavimentação, guaritas, heliponto, em todas as dependências da Penitenciária Federal, em Brasília/DF.

O espaço prisional muito diverge de ambientes de prédios administrativos da Administração Pública Federal, pois os seus ocupantes colaboram para a degradação das instalações prediais, como os presos do Sistema Penitenciário Federal, que frequentemente utilizam todos os recursos que tem acesso para tentar danificar as edificações, principalmente as instalações hidrossanitárias. Este é um pequeno exemplo do "*modus operandi*" dos presos das Penitenciárias Federais, Além disto, eles mantêm frequente ataque contra as portas, portinholas ou qualquer outros equipamentos ou instalação que estejam ao seu alcance. Diante disto, um contrato para o imediato reparo é necessário e urgente para manter as condições de segurança e cumprimento da execução penal.

Considerando que o DEPEN não dispõe em seu quadro funcional de pessoal específico para execução rotineira dos serviços descritos, justifica-se a contratação da prestação dos serviços visando à execução das atividades de manutenção - preventiva, corretiva e preditiva - de forma, ininterrupta e continuada, prezando pela economicidade dos investimentos, a segurança e conforto dos usuários, das instalações, dos sistemas e dos equipamentos.

O procedimento obedecerá, integralmente, os seguintes normativos:

Lei nº 8.666/1993;

Lei nº 10.520/2002;

Lei nº 10.522/2002;

Decreto nº 3.555/2000;

Decreto nº 5.450/2005;

Lei nº 123/2002;

Instrução Normativa nº 03/2017, MPDG;

Instrução Normativa nº 05/2017, MPDG.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
PENITENCIÁRIA FEDERAL EM BRASÍLIA - DF	Marcelo Stona

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE

4.1.1 A prestação dos serviços continuados de manutenção predial na Penitenciária Federal em Mossoró/RN deverão ser executados por profissionais, qualificados, habilitados e uniformizados, sob a supervisão direta da empresa prestadora dos serviços utilizando-se de materiais e ferramentas adequadas, com vistas a manter a prestação de serviços na Unidade Penal em perfeitas condições, obedecendo rigorosamente aos procedimentos e materiais recomendados no Termo de Referência, às normas técnicas e legais vigentes, determinadas pelos órgãos competentes.

4.2 SERVIÇO CONTINUADO OU NÃO

4.2.1 O objeto a ser contratado é caracterizado como serviço comum de que trata a Lei nº 10.520/02, o Decreto nº 10.024/2019 e o Decreto nº 3.555/00 haja vista que os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas de sua prestação são as usuais do mercado e passíveis de descrições sucintas; podendo, portanto, ser licitado por meio do Pregão.

4.2.2 Cabe ressaltar ainda, que o serviço contratado tem por sua natureza caráter continuado, haja vista a prestação dos serviços se darem de forma diária.

4.3 CRITÉRIOS E PRÁTICA DE SUSTENTABILIDADE

4.3.1 Os critérios de sustentabilidade ambiental dessa contratação estão previstas no Art. 3º da Lei 8.666/93 e no Art. 2º § único do Decreto nº 7.746/12, além da IN 01/2010, em seu Art. 1º. Tem ainda fundamento no Art. 225, caput, Art. 170, inc. VI da Constituição Federal de 1988.

4.3.2 A presente contratação terá duração inicial de 12 (doze) meses, prorrogáveis por até 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

4.3.3 Dessa forma, coaduna-se com os procedimentos de contratação sustentável na Administração Pública e o princípio do desenvolvimento nacional sustentável, seguindo as alterações procedidas pela IN 06/2013 SLTI/MPOG.

4.3.4 Todas as embalagens, restos de materiais e produtos, sobras de obra e entulhos, incluindo lâmpadas queimadas, cabos, restos de óleos e graxas deverão ser adequadamente separados, para posterior descarte, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigente.

4.3.5 Pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pelo DEPEN.

4.3.6 Entregar a relação de materiais utilizados, com as marcas e fabricantes dos produtos e materiais utilizados, devendo substituí-los por outro com a mesma finalidade, quando possível for e ensejar em menor impacto ambiental.

4.3.6.1 Atender a melhor relação entre custo e benefício, considerando os impactos ambientais, positivos e negativos, associados a produto e qualidade.

4.3.6.2 A Contratada deverá instruir os empregados quanto à necessidade de racionalização de recursos no desempenho das atribuições, bem como das diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pelo DEPEN.

4.3.7 A Contratada deverá estabelecer, em comum acordo com o DEPEN, procedimentos e rotinas voltadas ao monitoramento e melhoria contínua de eficiência energética e hidráulica da edificação e equipamentos.

4.3.8 Os serviços devem estar de acordo com normas da ABNT; da Portaria nº 3.523/1998, do Ministério da Saúde; das Normas da ANVISA e demais leis vigentes dos órgãos controladores, quando for o caso.

4.4 DURAÇÃO INICIAL DO CONTRATO

4.4.1 A presente contratação terá duração inicial de 12 (doze) meses, prorrogáveis por até 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93, a contar da publicação do contrato no Diário Oficial da União.

4.5 EVENTUAL NECESSIDADE DE TRANSIÇÃO GRADUAL COM TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO, TECNOLOGIA E TÉCNICAS EMPREGADAS

4.5.1 A CONTRATADA deverá, mensalmente, apresentar à gestão/fiscalização Relatório de Execução dos Serviços, por meio eletrônico, relação contendo as respectivas e demais informações consideradas necessárias. UASG 200602 Estudo Técnico Preliminar 2/2020 3 de 14

4.5.2 O relatório supramencionado servirá para subsidiar uma avença futura.

4.6 QUADRO COM SOLUÇÕES DO MERCADO

4.6.1 Considerando que o Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN) não dispõe, em seu quadro funcional, de pessoal específico para a execução rotineira dos serviços descritos, tem se como solução de mercado a contratação de prestação de serviços visando a execução das atividades de manutenção - preventiva, corretiva e preditiva - de forma ininterrupta e continuada, conforme Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018.

4.6.2 Pessoas jurídicas que realizem os serviços mencionados estão aptas a prestarem o serviço, considerando tratar-se de serviço comum.

4.7 O enquadramento das categorias profissionais que serão empregadas no serviço, dentro da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), caso haja disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, é o seguinte:

4.7.1 Encarregado de Obras (Mestre) - CBO: 7102-05 (44 horas semanais)

4.7.2 Eletricista - CBO: 9511-05 (44 horas semanais)

4.7.3 Ajudante de Eletricista - CBO: 7156-15 (44 horas semanais)

4.7.4 Encanador - CBO: 7241-10

4.7.5 Pedreiro - CBO: 7152-10

4.7.6 Auxiliar de Manutenção Predial - CBO: 5143-10

4.8 Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

4.9 As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste Termo de Referência.

5. Levantamento de Mercado

5.1. A análise comparativa de soluções, foi feita considerando, além do aspecto econômico, os aspectos qualitativos em termos de benefícios para o alcance dos objetivos da contratação.

5.2. Para a elaboração da análise comparativa, serão observadas, caso existam, a possibilidade de ampliação ou substituição da solução já implantada no órgão, soluções similares já adotadas em outros órgãos ou entidades da Administração Pública, as principais alternativas do mercado, os diferentes modelos de prestação do serviço, e os diferentes tipos de soluções em termos de especificação, composição ou características dos bens e serviços integrantes.

5.3. Serão consideradas na presente análise as legislações técnicas vigentes, bem como os regramentos jurídicos que tratam do assunto.

5.4. Abaixo serão analisadas as possíveis soluções:

LEVANTAMENTO DAS POSSÍVEIS SOLUÇÕES	
SOLUÇÃO 1	
Situação	Contratação direta dos postos de trabalho pelo Depen.

Descrição	Contratação de postos de trabalho, tais como pedreiros, auxiliares, eletricitas, bombeiros hidráulicos, e aquisição dos materiais que seriam utilizados nos serviços de manutenção predial preventiva, preditiva e corretiva.			
Meios	Contratação por processo seletivo dos postos de trabalho e compra direta em diversas empresas fornecedoras de materiais de engenharia.			
Requisitos	REQUISITO	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
	Disponibilidade de solução similar em outro órgão ou entidade da Administração Pública		X	
	Alternativas do mercado	X		
	A existência de softwares disponíveis conforme descrito na Portaria STI/MP nº 46, de 28 de setembro de 2016			X
	Políticas, modelos e padrões de governo (EPING, EMAG, EPWG, ICPBRASIL E E-ARQ BRASIL)			X
	Necessidades de adequação do ambiente do órgão ou entidade para viabilizar a execução contratual	X		
	Diferentes modelos de prestação do serviço		X	
	Diferentes tipos de soluções em termos de especificação, composição ou características dos bens e serviços integrantes		X	
	Possibilidade de aquisição na forma de bens ou contratação como serviço		X	
	Ampliação ou substituição da solução implantada		X	
Análise da Solução	Como os serviços de são pontuais e dependem de disponibilidade orçamentária, que por vez ou outra não está disponível de imediato, não é viável e não seria a mais vantajosa, uma vez que por certos períodos esta mão de obra ficaria ociosa.			
SOLUÇÃO 2				
Situação	Empreitada por preços unitários.			
Descrição	Contratação de obra ou do serviço de engenharia por preço certo de unidades determinadas (Art. 6º, inciso VIII, alínea b, da Lei 8666/93). É empregada com mais frequência em projetos			

	de maior complexidade, cujas quantidades dos serviços e dos materiais relativos às parcelas de maior relevância e de valor significativo não são definidas de forma exata no ato convocatório, nem tampouco no orçamento apresentado junto à proposta.			
Meios	Realização de pagamentos de acordo com a medição dos serviços efetivamente realizados em cada período, geralmente em cada mês.			
Requisitos	REQUISITO	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
	Disponibilidade de solução similar em outro órgão ou entidade da Administração Pública		X	
	Alternativas do mercado	X		
	A existência de softwares disponíveis conforme descrito na Portaria STI/MP nº 46, de 28 de setembro de 2016			X
	Políticas, modelos e padrões de governo (EPING, EMAG, EPWG, ICPBRASIL E E-ARQ BRASIL)			X
	Necessidades de adequação do ambiente do órgão ou entidade para viabilizar a execução contratual	X		
	Diferentes modelos de prestação do serviço		X	
	Diferentes tipos de soluções em termos de especificação, composição ou características dos bens e serviços integrantes		X	
	Possibilidade de aquisição na forma de bens ou contratação como serviço	X		
	Ampliação ou substituição da solução implantada	X		
Análise da Solução	Não é viável, pois neste tipo de contratação deve ser estabelecido um padrão ou uma unidade de medida para fins de aferição do valor a ser pago ao contratado, o que será feito após o período de medição e a verificação da conformidade da prestação com a obrigação ajustada. A doutrina indica que sejam realizadas pelo regime de empreitada por preço unitário as obras ou serviços de engenharia de considerável complexidade e que apresentam incertezas intrínsecas nas estimativas de quantitativos.			
SOLUÇÃO 3				
Situação	Contratação de empresa que execute os serviços em forma de empreitada global.			
Descrição	Contratada a execução da obra ou serviço de engenharia por preço certo e total (Art. 6º, inciso VIII, alínea a, da Lei nº 8666/93).			

Meios	Contratação com características descritas da forma mais precisa possível, ou seja, a qualidade e a quantidade da solução são passíveis de definição exaustiva.			
Requisitos	REQUISITO	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
	Disponibilidade de solução similar em outro órgão ou entidade da Administração Pública	X		
	Alternativas do mercado	X		
	A existência de softwares disponíveis conforme descrito na Portaria STI/MP nº 46, de 28 de setembro de 2016			X
	Políticas, modelos e padrões de governo (EPING, EMAG, EPWG, ICPBRASIL E E-ARQ BRASIL)			X
	Necessidades de adequação do ambiente do órgão ou entidade para viabilizar a execução contratual		X	
	Diferentes modelos de prestação do serviço	X		
	Diferentes tipos de soluções em termos de especificação, composição ou características dos bens e serviços integrantes	X		
	Possibilidade de aquisição na forma de bens ou contratação como serviço	X		
	Ampliação ou substituição da solução implantada	X		

**Análise da
Solução**

Com a adoção dessa modalidade de execução, a Administração será favorecida na medida em que o projeto esteja muito bem definido, com o maior grau de detalhamento possível, evitando ao máximo as incertezas.

SOLUÇÕES TÉCNICAS E FUNCIONALMENTE VIÁVEIS ESCOLHIDAS	
SOLUÇÃO Nº	JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA
3	A contratação por meio de empreitada global apresenta ser a mais viável, devido a Administração ser favorável a este tipo de contratação, pois os serviços estão muito bem definidos, com o maior grau de detalhamento possível, evitando ao máximo as incertezas.

4 - ANÁLISE COMPARATIVA DE CUSTOS (IN 05/2017)

- 4.1. A análise comparativa de custos será feita considerando apenas as soluções técnica e funcionalmente viáveis.
- 4.2. A comparação de custos foi realizada com pesquisa de valores de mão de obra para servidores concursados em Natal/RN, o custo do mensalista e o custo do mensalista do SINAPI.
- 4.2.1. Foi utilizado o custo do horista convertido para mensalista devido para licitações de preços unitários se pagará por serviço e não por hora.
- 4.3. Realizado o exercício de cálculo de alguns postos de trabalho, utilizamos a correlação entre o total atualizado de cada mão de obra no Anexo K (14528929), para o somatório dos postos listados abaixo, temos R\$ 443.838,72 para o contrato estimado, o que perfaz um total de R\$ 1.788.824,61.

Custo Total de Propriedade: Análise para a "SOLUÇÃO 1"

Item	Valor (R\$)			
	Pedreiro	Servente (x2)	Eletricista	Bombeiro hidráulico
Solução 1 - Portal da Transparência do Estado do RN e Empresa de Saneamento do RN (Base 03/2021)	R\$ 2.381,27*	R\$ 4.770,00*	R\$ 2.946,00*	R\$ 2.766,00
Solução 2 -Tabela SINAPI/RN (Base 03/2021) horista	R\$ 3.208,53	R\$ 5.370,95	R\$ 3.801,79	R\$ 3.120,00
Solução 3 - Tabela SINAPI/RN (Base 03/2021) mensalista	R\$ 2.369,09	R\$ 3.742,64	R\$ 2.919,25	R\$ 2.369,09

1

*A Precificação foi pesquisada no portal da transparência do RN no DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS DO RN, os valores podem ser conferidos através do site <http://servicos.searh.rn.gov.br/searh/Remuneracao>;

**A precificação foi referenciada na profissão OPERADOR DE SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO da Companhia de Águas e Esgotos de Natal, com similaridade com o Cargo Bombeiro hidráulico/Encanador, pode ser conferido através do site <https://remuneracao.caern.com.br/>.

4.4. Desta maneira, multiplicando os valores totais por 12 meses de pagamento, exceto os contratados que multiplicou-se por 13 da seguinte situação de custos aferidos:

Comparativo de Custos de Propriedade	
Solução	Estimativa
1. Contratação direta dos postos de trabalho pelo Depen.	R\$ 10.000,00
2. Empreitada por preços unitários.	R\$ 18.000,00
3. Contratação de empresa que execute os serviços em forma de empreitada global.	R\$ 15.000,00

4.5. Dividindo-se os custos de Propriedade acima apresentados pela correlação aferida no Projeto Básico, que é de 27,62%, temos

Análise dos Custos Totais de Propriedade (Soluções)		
Solução	Valor comparativo do Contrato	Observações
1. Contratação direta dos postos de trabalho pelo Depen.	R\$ 605.554,03	Valor que sofreria a correção pelo IPCA
2. Empreitada por preços unitários.	R\$ 673.782,61	Custo pago com mão de obra
3. Contratação de empresa que execute os serviços em forma de empreitada global.	R\$ 495.381,94	Método mais econômico

6. Descrição da solução como um todo

6.1 A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado neste Estudo Preliminar, abrange a prestação do serviço de manutenção predial preventiva, corretiva e preditiva, que compreenderá o fornecimento de mão de obra exclusiva, todo o material de consumo e insumos necessários e adequados à execução dos serviços, bem como para realização de serviços especializados sob demanda (mão de obra não exclusiva) em todas as instalações da Penitenciária Federal em Mossoró/RN.

6.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

6.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

6.4 A contratação deverá ser aglutinada por tipo de serviços de forma a separar os Serviços Ordinários, que se caracteriza pela disponibilização de mão de obra permanente e exclusiva, dos Serviços Especializados, não exclusivos, os quais não poderão ser executados por meio dos profissionais disponibilizados para execução dos Serviços Ordinários.

6.5 Informa-se ainda que os sistemas a serem mantidos NÃO SÃO INDEPENDENTES (por exemplo: a execução de um serviço de hidráulica necessitará do serviço de pedreiro, como também de pintura, podendo ainda interferir em redes elétricas e etc.), o que pode comprometer a qualidade dos serviços prestados bem como a responsabilização dos fornecedores em possíveis casos fortuitos, caso várias prestadoras atendam a demanda de um único lote.

POSTOS DE TRABALHO				
ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO CBO	CARGA HORÁRIA	Nº POSTOS
01	SERVIÇO DE TÉCNICO DE OBRAS CIVIS	3121-05	44h	01
02	SERVIÇO DE ELETRICISTA	9511-05	44h	01
03	SERVIÇO DE ENCANADOR	7241-10	44h	01
04	SERVIÇO DE PEDREIRO	7152-10	44h	01
05	SERVIÇO DE AUXILIAR DE MANUTENÇÃO PREDIAL	5143-10	44h	02
06	AJUDANTE DE ELETRICISTA	7156-15	44h	01
SERVIÇOS ORDINÁRIOS				
ITEM	DESCRIÇÃO			
07	FORNECIMENTO DE INSUMOS PREVISTOS E DESCRITOS NAS TABELAS SINAPI NO DISTRITO FEDERAL			
08	ELABORAÇÃO DE PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS (PPRA) E PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO)			
SERVIÇOS ESPECIALIZADOS				
ITEM	DESCRIÇÃO			

GRUPO ÚNICO

09	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, COM FORNECIMENTO DE INSUMOS PREVISTOS E DESCRITOS NAS TABELAS SINAPI NO DISTRITO FEDERAL
10	SERVIÇOS EVENTUAIS

6.6 Todos os serviços relativos ao presente Termo se referem à manutenção preditiva, preventiva ou corretiva, entendendo-se isso por todas as ações e intervenções permanentes, periódicas ou pontuais e emergenciais nos sistemas, subsistemas, equipamentos e UASG 200602 Estudo Técnico Preliminar 2/2020 8 de 14 componentes prediais de propriedade da CONTRATANTE (instalações civis, sistemas, redes e instalações elétricas, telefônicas, lógicas, hidrossanitárias, de combate e prevenção a incêndios, existentes ou que venham a existir, bem como reconstituição das partes civis afetadas, nas instalações prediais citadas) que resultem, respectivamente, na manutenção e na recuperação do estado de uso ou de operação, para que o patrimônio do contratante seja garantido.

6.6.1 Os serviços ordinários e especializados também poderão ser executados com materiais e insumos fornecidos pelo Departamento Penitenciário Nacional.

6.6.2 A Contratada deverá manter uma equipe fixa, no local onde serão prestados os Serviços Ordinários, composta dos itens do 01 a 06 da tabela de descrição dos serviços.

6.7 A Contratada deverá atender os chamados por demanda (Serviços Especializados), atentando para a necessidade de acompanhamento do serviço a ser executado.

6.8 Os serviços serão executados na forma deste Termo de Referência, na Penitenciária Federal em Brasília/DF, localizada na Rodovia DF-465, Complexo Penitenciário da Papuda - Brasília/DF.

6.9 Ressalta-se que, na presente contratação, a lista de materiais é exemplificativa, para não inviabilizá-la, uma vez que os equipamentos e sistemas envolvidos possuem centenas, por vezes milhares, de componentes e materiais, o que gera uma dificuldade em se obter uma lista real, precisa e completa, mesmo que aqui estejam sendo considerados os mais prováveis a serem utilizados durante a execução contratual. Porém, diante do fato falha é em grande parte das ocorrências um evento aleatório, torna-se inviável qualquer tentativa de estimativa de consumo de materiais, e indevidamente oneroso a Administração Pública a inclusão de um rol muito grande de materiais que efetivamente não seriam utilizados.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

POSTOS DE TRABALHO				
ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO CBO	CARGA HORÁRIA	Nº POSTOS
01	SERVIÇO DE TÉCNICO DE OBRAS CIVIS	3121-05	44h	01
02	SERVIÇO DE ELETRICISTA	9511-05	44h	01
03	SERVIÇO DE ENCANADOR	7241-10	44h	01
04	SERVIÇO DE PEDREIRO	7152-10	44h	01
05	SERVIÇO DE AUXILIAR DE MANUTENÇÃO PREDIAL	5143-10	44h	02
06	AJUDANTE DE ELETRICISTA	7156-15	44h	01
SERVIÇOS ORDINÁRIOS				
ITEM	DESCRIÇÃO			
07	FORNECIMENTO DE INSUMOS PREVISTOS E DESCRITOS NAS TABELAS SINAPI NO DISTRITO FEDERAL			
08	ELABORAÇÃO DE PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS (PPRA) E PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO)			
SERVIÇOS ESPECIALIZADOS				
ITEM	DESCRIÇÃO			
09	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, COM FORNECIMENTO DE INSUMOS PREVISTOS E DESCRITOS NAS TABELAS SINAPI NO DISTRITO FEDERAL			

GRUPO ÚNICO

	10	SERVIÇOS EVENTUAIS
--	----	--------------------

8. Estimativa do Valor da Contratação

A estimativa do valor da contratação encontra-se no Anexo K (Sigiloso).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 A natureza da contratação do serviço a ser executado foi o critério usado para a divisão dos itens e o agrupamento destes em um único lote, pois a divisão em item comprometeria a qualidade dos serviços prestados bem como a responsabilização dos fornecedores em possíveis casos fortuitos, caso várias prestadoras atendam a demanda de um único lote.

9.2 Informa-se ainda que os sistemas a serem mantidos não são independentes (por exemplo: a execução de um serviço de hidráulica necessitará do serviço de pedreiro, como também de pintura, podendo ainda interferir em redes elétricas), o que pode comprometer a qualidade dos serviços prestados, bem como a dos fornecedores em possíveis casos fortuitos, caso várias prestadoras atendam a demanda de um único lote.

9.3 Além do exposto acima, frisa-se ainda que a licitação por lote único é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a qualidade dos serviços, haja vista que o gerenciamento do contrato irá permanecer todo o tempo a cargo de um mesmo administrador. Nesse ponto, as vantagens seriam o maior nível de controle pela Administração na execução dos serviços, a maior interação entre as diferentes fases dos serviços, concentração da responsabilidade pela execução dos serviços em uma só pessoa e concentração da garantia dos resultados.

9.4 A opção pela realização da licitação em lote (único) decorreu com vistas a otimizar as atividades de gestão e, principalmente, de execução, por parte da fiscalização da CONTRATADA, além de impedir eventuais conflitos oriundos de responsabilização quanto à execução de serviços irregulares.

9.5 Há de se considerar que o aumento da eficiência administrava do setor público passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos de fornecimento. Essa eficiência administrava também é de estatura constitucional e deve ser buscada pela administração pública.

9.6 Colabora para este entendimento o Acórdão 5.260/2011-1ª Câmara, onde informa que “inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem correlação entre si”.

9.7 Cabe informar ainda que conforme entendimento exposto na Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União – TCU, é obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda da economia de escala.

9.8 A solução escolhida justifica-se após verificações quanto a análise realizada anteriormente de que a metodologia de contratação por empreitada global está sendo a mais viável, pois a Administração está favorecida neste escopo, bem como a

afecção de custos de um contrato demonstrou que neste tipo de contratação o custo é o menor dentre outras metodologias de contratação do serviço de engenharia de manutenção predial.

9.9 Do ponto de vista da qualidade e do tempo gasto pelos serviços prestados não se configura vantagem técnica para a Administração a dissolução dos itens, uma vez que, todos os materiais necessários para a prestação dos serviços de manutenção predial da PFMOS estará previsto no Temo de Referência. Assim, justificamos o presente agrupamento de acordo com a legislação, respeitadas as limitações de ordem técnica.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas e /ou interdependentes, pois a solução escolhida abrange todos os serviços a serem prestados.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 Declaramos para os devidos fins que a presente contratação se encontra em consonância com o Planejamento Estratégico, as diretrizes de planejamento conjunto de contratações e o Sistema de Governança do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

11.2 Declaramos ainda que o planejamento da contratação foi realizado com a ciência e observância das “Orientações-Gerais da Consultoria Jurídica junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública para a instrução de processos de licitação e contratos”.

12. Resultados Pretendidos

. A referida prestação de serviço pretende de manter as instalações físicas das Penitenciárias Federais em perfeito estado de funcionamento, com a realização de manutenções preditiva, preventiva e corretiva nas instalações prediais e elétricas de alta e baixa tensão, subestação de energia, luminárias, SPDA, motores e conjunto motor-bomba, instalações hidrossanitárias, sistemas de prevenção e combate a incêndio, reservatório vertical, caixa d'água, e demais instalações, físicas como pisos, forros, esquadrias, divisórias, pintura, cobertura, alambrados, pavimentação, guaritas, heliponto, em todas as dependências da Penitenciária Federal, em Brasília-DF.

13. Providências a serem Adotadas

1 O ambiente da Unidade Penitenciária não precisará ser adequado para viabilizar a execução contratual, pois já existem áreas destinadas para comportar a equipe e materiais destinados a prestação de serviços de manutenção predial.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá: 1

4.1.1 Elaborar e manter um programa interno de treinamento de seus empregados para redução dos consumos de energia elétrica e de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

14.1.2 Entregar formulário de ocorrências, por meio de seu encarregado, quando houver, para manutenção constante das instalações.

14.1.3 Exemplos de ocorrências mais comuns e que devem ser apontadas são: a) Vazamentos na torneira ou no sifão do lavatório e chuveiros; b) Saboneteiras e toalheiros quebrados; c) Lâmpadas queimadas ou piscando; d) Tomadas e espelhos soltos; e) Fios desencapados; f) Janelas, fechaduras ou vidros quebrados; g) Carpete solto (se houver), entre outras.

14.1.4 A contratada deverá fazer uso racional de água, adotando medidas para evitar o desperdício de água tratada e mantendo critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo.

14.1.5 O encarregado deve atuar como facilitador das mudanças de comportamento dos empregados da contratada.

14.1.6 A contratada deverá fazer uso racional de energia elétrica e manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

14.1.7 Comunicar à contratante sobre equipamentos com mau funcionamento ou danificados, tais como lâmpadas queimadas ou piscando, zumbido excessivo em reatores de luminárias, mau funcionamento de instalações, entre outras.

14.1.8 Sugerir, à contratante, locais e medidas que tenham possibilidade de redução do consumo de energia, tais como: desligamento de sistemas de iluminação, instalação de interruptores, instalação de sensores de presença, rebaixamento de luminárias etc.

14.1.9 A contratante poderá acatar ou não as sugestões da contratada, observando sempre as normas de segurança.

14.1.10 Ao remover o pó de cortinas ou persianas, deverá verificar se estas não se encontram impedindo a saída do ar condicionado ou aparelho equivalente.

14.1.11 Verificar se existem vazamentos de vapor ou de ar nos equipamentos de limpeza, nos sistema de proteção elétrica e as condições de segurança de extensões elétricas utilizadas em aspiradores de pó, enceradeiras, etc.

14.1.12 Realizar verificações e, se for o caso, manutenções periódicas nos seus aparelhos elétricos, extensões, filtros, recipientes dos aspiradores de pó e nas escovas das enceradeiras.

14.1.13 Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

14.1.14 Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia.

14.2. Visando a redução de resíduos sólidos, a contratada deverá separar e entregar à contratante as pilhas e baterias dispostas para descartes que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, para que esta possa entregá-las aos estabelecimentos que as comercializam ou às redes de assistência técnica autorizadas pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores, para que estes adotem, diretamente ou por meio de terceiros, os procedimentos de reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final ambientalmente adequada, em face dos impactos negativos causados ao meio ambiente pelo descarte inadequado desses materiais. Esta obrigação atende a Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

14.2.1 Tratamento idêntico deverá ser dispensado às lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral.

14.2.2 Quando implantado pela CONTRATANTE Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos, a contratada deverá colaborar de forma efetiva no desenvolvimento das atividades do programa interno de separação de resíduos sólidos, em recipientes para coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas, disponibilizados pela CONTRATANTE.

14.2.3 No que diz respeito à utilização de saneantes domissanitários a contratada deverá:

- a) Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de produtos biodegradáveis, atóxico e de material reciclável, todo ou em parte, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- b) Utilizar racionalmente os saneantes domissanitários, cuja aplicação nos serviços deverá observar regra basilar de menor toxicidade, livre de corantes e redução drástica de hipoclorito de sódio;
- c) Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- d) Manter critérios de qualificação de fornecedores levando em consideração as ações ambientais por estes realizadas;
- e) Observar, rigorosamente, quando da aplicação ou manipulação de detergentes e seus congêneres, o atendimento as prescrições da Lei nº 6.360 de 23 de setembro de 1976, do Decreto 79.094 de 05 de janeiro de 1977 e as prescrições da Resolução Normativa nº 1, de 25 de outubro de 1978, cujos itens de controle e fiscalização por parte das autoridades sanitárias e da CONTRATANTE são os Anexos da referida Resolução;

f) Não utilizar na manipulação, sob nenhuma hipótese, os corantes relacionados no Anexo I da Portaria nº 9, de 10 de abril de 1987, em face de que a relação risco X benefício pertinente aos corantes relacionados no Anexo I ser francamente desfavorável a sua utilização em produtos de uso rotineiro por seres humanos;

g) Fornecer saneantes domissanitários devidamente registrados no órgão de vigilância sanitária competente do Ministério da Saúde (artigos 14 e 15 do Decreto 79.094, de 05 de janeiro de 1997, que regulamenta a Lei 6.360, de 23 de setembro de 1976);

h) Não utilizar, na prestação dos serviços, conforme Resolução ANVISA RE nº 913, de 25 de junho de 2001, os saneantes domissanitários de Risco I, listados pelo art. 5.º da Resolução 336, de 30 de julho de 1999;

i) Fica terminantemente proibida a aplicação de saneantes domissanitários fortemente alcalinos apresentados sob a forma de líquido premido (aerossol), ou líquido para pulverização, tais como produtos para limpeza de fornos e desincrustação de gorduras, conforme Portaria da Divisão Nacional de Vigilância Sanitária - DISAD - nº 8, de 10 de abril de 1987;

j) Em face da necessidade de preservar a qualidade dos recursos hídricos naturais, de importância fundamental para a saúde, e da necessidade de evitar que a flora e fauna sejam afetadas negativamente por substâncias sintéticas, a contratada somente poderá aplicar saneantes domissanitários cujas substâncias tensoativas aniônicas, utilizadas em sua composição sejam biodegradáveis, conforme disposições da Portaria nº 874, de 05 de novembro de 1998, que aprova o Regulamento Técnico sobre Biodegradabilidade dos Tensoativos Aniônicos para Produtos Saneantes Domissanitários;

k) Quanto à aplicação de álcool a contratada deverá observar a Resolução RDC nº 46, de 20 de fevereiro de 2002 que aprova o Regulamento Técnico para o álcool etílico hidratado em todas as graduações e álcool etílico anidro;

l) Fica proibida a aplicação de produtos que contenham o Benzeno, em sua composição, conforme Resolução - RDC nº 252, de 16 de setembro de 2003, em face da necessidade de serem adotados procedimentos para reduzir a exposição da população face aos riscos do câncer;

m) Fica proibida a aplicação de saneantes domissanitários que apresentem associação de inseticidas a ceras para assoalhos, impermeabilizantes, polidores e outros produtos de limpeza, nos termos da Resolução Normativa CNS nº 01, de 04 de abril de 1979;

n) Os produtos químicos relacionados pela CONTRATADA, de acordo com sua composição, fabricante e utilização, deverão ter registro no Ministério da Saúde e serem comprovados mediante apresentação de cópia reprográfica autenticada (frente e verso) do Certificado de Registro expedido pela Divisão de Produtos (DIPROD) e/ou Divisão de Produtos Saneantes Domissanitários (DISAD), da Secretaria Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde;

o) Recomenda-se que a CONTRATADA utilize produtos detergentes de baixas concentrações e baixos teores de fosfato;

p) Apresentar à CONTRATANTE, sempre que solicitado, a composição química dos produtos, para análise e precauções com possíveis ocorrências que possam surgir com empregados da CONTRATADA, ou com terceiros.

14.3 No que diz respeito à poluição sonora a contratada deverá observar em seus equipamentos de limpeza a necessidade de Selo Ruído, como forma de indicação do nível de potência sonora, medido em decibel - Db(A), conforme Resolução CONAMA nº 020, de 07 de dezembro de 1994, em face do ruído excessivo causar prejuízo à saúde física e mental, afetando particularmente a audição e a utilização de tecnologias adequadas e conhecidas que permitam atender às necessidades de redução de níveis de ruído.

14.4 No que diz respeito à utilização de água potável a contratada deverá: adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

14.5 A contratada deverá observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

14.6 A contratada deverá realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

14.7 A contratada deverá respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

14.8 Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação é necessária e viável, desde que sejam garantidos os recursos orçamentários e financeiros até a conclusão do contrato.

16. Responsáveis

GABRIEL DE BARCELOS CONCEICAO SILVA

Coordenador de Engenharia e Arquitetura

JOÃO BULHÕES DE LIMA NETO

Chefe de Divisão